

CONTRATO Nº: 00024/2019-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00006/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - RUA FRANCISCO SEVERO, 8 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 09.327.031/0001-26**, neste ato representado por Vitorino Soares da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio da Rocha, 253, Fátima I - Tabira - PE, CPF nº 473.156.014-49, Carteira de Identidade nº 2975574 SSP-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00006/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 93.028,90 (NOVENTA E TRÊS MIL VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE
- 655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
- 9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
- 15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE
- 702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
- 76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE
- 29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
- 94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, accito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 02 de Abril de 2019.

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

Vitorino Soares da Silva
COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VITORINO SOARES DA SILVA
473.156.014-49

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

PROPONENTE: COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 CNPJ nº 09.327.031/0001-26
 RUA FRANCISCO SEVERO, 8
 CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000
 (87) 38471284 - VITORINO SOARES DA SILVA
 duca_07@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ADOÇANTE DIETÉTICO: Composto estevia, líquido, acondicionado em frasco com 100 ml.	unidade	100	3,23	323,00
5	AMIDO DE MILHO: caixa com 500 gramas.	Unidade	200	5,74	1.148,00
6	CANELA EM PÓ: Embalagem plástica atóxica de 35 gramas.	Unidade	30	2,93	87,90
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	Pacote	1700	3,17	5.389,00
12	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACÉM: Moída na hora e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente e atóxico.	kilo	1800	14,88	26.784,00
17	CALDO CULINARIO DE GALINHA: Cartela com 24 unidades com embalagens de 19g individuais. - Cartela com 24 unidades.	Cartela	50	11,70	585,00
25	FEIJÃO MACASSA: TIPO 1, NOVO: Constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico transparente original de 1kg.	kilo	1800	3,98	7.164,00
29	GOMA PARA TAPIOCA (SECA): tipo semi pronta. Acondicionado em saco plástico transparente original de 1kg.	kilo	500	4,55	2.275,00
31	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: envasado em recipientes hermético em saco aluminizado com 200g.	Pacote	2700	4,54	12.258,00
32	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA; obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isenta de ranço e substâncias estranhas, embalado em garrafa Pet de 900ml.	Embalagem	1800	4,28	7.704,00
33	OLEO COMESTÍVEL DE MILHO: obtido do milho sem colesterol e sem aditivo, isenta de ranço e substâncias estranhas, embalado em garrafa Pet de 900ml.	Embalagem	500	7,88	3.940,00
34	OVOS DE GALINHA: branco, médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriadas com 30 unidades de 50 gramas aproximadamente cada. - Bandeja com 30 unidades.	Bandeja	500	10,67	5.335,00
35	MARGARINA VEGETAL COM SAL: reduzida em 75% de gordura saturada, feita com óleos vegetais, contendo	Kilo	700	6,48	4.536,00

Processo Licitatório
15. 278
J

	ômega 3 e 6 e nutrientes essenciais podendo conter vitaminas E,A e D, enriquecida com gordura poli-insaturada com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico apropriado com 1 kg.				
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA : obtida da farinha desengordurada de soja, umidade G/100G máxima 6,0% com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 400g.	Pacote	1500	3,47	5.205,00
39	RAPADURA : obtido do caldo-de-cana. Embalagem de 180g.	Unidade	200	1,78	356,00
42	SARDINHA EM CONSERVA NO MOLHO DE TOMATE: produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livre de nadadeiras, conservadas em molho de tomate. acondicionada em latas com 125g. embalagem original .	Unidade	1000	3,38	3.380,00
43	VINAGRE DE ALCÓOL: Produto natural fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Acondicionados em frasco plástico de 500ml, tampa inviolável hermeticamente fechado.	Unidade	300	2,18	654,00
44	XEREM de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 g.	Pacote	500	1,37	685,00
49	MAIONESE EMULSÃO cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidade e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem hermeticamente fechado.	pacote	500	2,58	1.290,00
51	CEREAL PARA MISTURA INFANTIL COM PROBIÓTICO	pacote	300	5,95	1.785,00
54	ALHO , nacional de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem ,livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, fresco, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kilo	100	21,45	2.145,00
				Total:	93.028,90

Tabira - PE, 29 de Março de 2019.

Costa & Lima Soares da Silva
COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

09.327.031/0001-26